PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 572/96

Autoriza contratação de
Cirurgião Dentista

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / contratar 01 (um) Cirurgião Dentista, por tempo determinado, até a realização do Concurso Público, pelo Regime próprio da Prefeitura, com jornada semanal de 20 (vinte) horas e proventos de R$ 414,07 (quatrocentos e quatorze reais e sete centavos).

Artigo 2º - O Cirurgião Dentista de que trata o artigo anterior prestará serviços no Gabinete Dentário instalado na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Natércia, atendendo a todas as pessoas carentes do Município, com idade superios a 14 (quatorze) anos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da contratação do Cirurgião Dentista e aquisição de material odontológico, correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 10 de janeiro de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL